

Art.º 5.º. Revoga-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Agosto de 1952.

Amantino B. Stefano
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva
Secretário

Lei nº 37. *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de exp. 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para pagamento de despesas com uma turbina elétrica.

Art.º 2.º. Revoga-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 1952

Amantino Carlos Stefano
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva
Secretário

Lei nº 38. *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender o jeep desta Prefeitura, pela compra

Tância de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art.º 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um jeep Willys, novo, na base de cr\$ 65 a 70 mil cruzeiros.

Art.º 3.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para pagamento da aquisição do veículo referido no artigo anterior.

Art.º 4.º Prevalecem as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 1952

Amanturo L. Stefano

Prefeito Municipal

Antônio D. Silva

Secretário

Lei n.º 39.*

© Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, digo a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir verbas suplementares, na importância de cr\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos cruzeiros) distribuídas da seguinte forma.

Verba 8-82-3-g)	Pecas e conserto de veículos	cr\$ 14.500,00
" 8-04-4 f)	" " " " automoveis "	6.000,00
" 8-82-1 a)	Engenharia chafa de S. R. Mo. "	7.000,00
" 8-82-1 d)	Peschoal formalim	30.000,00
" 8-82-3-b)	Cont. & recibos S. Rurais	15.000,00